



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 014/2.005

De 01/03/2.005

“ESTABELECE O PLANTÃO DAS DROGARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º) As drogarias de Angatuba deverão permanecer abertas nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

Artigo 2º) O plantão das drogarias será semanal, com início no sábado e término na sexta-feira.

§ 1º) O horário para funcionamento da drogaria em plantão será das 08:00 às 22:00 horas, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e eventuais feriados que ocorram na semana que estiver escalada.

§ 2º) As drogarias que não estiverem em plantão, permanecerão fechadas aos domingos e feriados, de segunda à sexta-feira após às 18:00 horas e aos sábados após às 13:00 horas.

Artigo 3º) As drogarias deverão obedecer à seguinte escala de plantão:

DE	A	NOME DA DROGARIA
01/01	07/01	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
08/01	14/01	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
15/01	21/01	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
22/01	28/01	Drogaria Big Bem
29/01	04/02	Drogaria Santa Paulina
05/02	11/02	Drogaria Santa Maria
12/02	18/02	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
19/02	25/02	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
26/02	04/03	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
05/03	11/03	Drogaria Big Bem
12/03	18/03	Drogaria Santa Paulina
19/03	25/03	Drogaria Santa Maria
26/03	01/04	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
02/04	08/04	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
09/04	15/04	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
16/04	22/04	Drogaria Big Bem
23/04	29/04	Drogaria Santa Paulina
30/04	06/05	Drogaria Santa Maria
07/05	13/05	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
14/05	20/05	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
21/05	27/05	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

28/05	03/06	Drogaria Big Bem
04/06	10/06	Drogaria Santa Paulina
11/06	17/06	Drogaria Santa Maria
18/06	24/06	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
25/06	01/07	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
02/07	08/07	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
09/07	15/07	Drogaria Big Bem
16/07	22/07	Drogaria Santa Paulina
23/07	29/07	Drogaria Santa Maria
30/07	05/08	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
06/08	12/08	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
13/08	19/08	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
20/08	26/08	Drogaria Big Bem
27/08	02/09	Drogaria Santa Paulina
03/09	09/09	Drogaria Santa Maria
10/09	16/09	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
17/09	23/09	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
24/09	30/09	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
01/10	07/10	Drogaria Big Bem
08/10	14/10	Drogaria Santa Paulina
15/10	21/10	Drogaria Santa Maria
22/10	28/10	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
29/10	04/11	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
05/11	11/12	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
12/11	18/11	Drogaria Big Bem
19/11	25/11	Drogaria Santa Paulina
26/11	02/12	Drogaria Santa Maria
03/12	09/12	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
10/12	16/12	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
17/12	23/12	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
24/12	30/12	Drogaria Big Bem
31/12	--	Drogaria Santa Paulina

Parágrafo Único: Ocorrerá alteração na referida escala se houver inscrição de nova farmácia ou drogaria, obedecendo:

- I. a ordem decrescente de antiguidade de inscrição junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, a saber:

<i>Ordem</i>	<i>Drogaria</i>	<i>Mês / ano de cadastro</i>
01	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.	Maio/1.965
02	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.	Junho/1.983
03	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.	Junho/1.995
04	Drogaria Big Bem	Novembro/1.995
05	Drogaria Santa Paulina	Abril/2.002
06	Drogaria Santa Maria	Maio/2.001

- II. o interstício mínimo de 20 (vinte) dias antes do plantão da drogaria mais antiga da escala.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 4º) O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades contidas no Código de Posturas do Município.

Artigo 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 de março de 2.005

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
01/03/2.005

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária